

# MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000  
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS  
1997     2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO

## LEI Nº 726/99

**"AUTORIZA OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM  
A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE  
SÃO VICENTE DE MINAS LTDA".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Minduri, por sua Administração Direta e Indireta bem como através de suas entidades sem fins lucrativos autorizado à operar com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SÃO VICENTE DE MINAS - Agência de Minduri, nas modalidades passiva, acessória ou especial.

Art. 2º - Ficam também autorizados a operarem idênticas modalidades conforme art. 1º desta Lei, os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 27 de outubro de 1999.

  
Edmir Genivaldo Silva  
Prefeito Municipal